



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HUNION TECNOLOGIA S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2600384421

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

24 ABRIL 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUNION TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4

(NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

Celebram o presente instrumento:

- (1) **DAVID AUGUSTO SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1985, inscrito no CPF sob o nº 074.465.166-23, portador da carteira de identidade nº MG-7.315-255, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Zeferino de Paula, nº 1920, bairro Segismundo Pereira, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-270;
- (2) **GUILHERME ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1975, inscrito no CPF sob o nº 955.612.186-20, portador da carteira de identidade nº MG-5.172.889, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 200, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-370;
- (3) **JULIANO CÉSAR DA CUNHA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1976, inscrito no CPF sob o nº 859.180.596-87, portador da carteira de identidade nº MG-6.074.107, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom João Pimenta, nº 85, apartamento 301, bairro Coração Eucarístico, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.535-440; e
- (4) **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de separação de bens convencional, nascido em 24/04/1979, inscrito no CPF sob o nº 040.390.366-11, portador da carteira de identidade nº MG-10.632.852, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, apartamento 1.304 da Torre 1, bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-086.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HUNION TECNOLOGIA LTDA** ("Sociedade"), com nome fantasia "HUNION" e sede na Rua dos Timbiras, nº 2352, sala 03, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-069, inscrita no CNPJ sob nº 42.590.888/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de



Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3121237486-4, resolvem de mútuo e comum acordo, promover a presente 7ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições a seguir, e observado o disposto no art. 1.072, §3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"):

Primeira Deliberação: Transformação da Sociedade em Sociedade Anônima

1.1. Os sócios, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, sem dissolução ou liquidação, passando a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A").

1.1.1. A transformação da Sociedade em sociedade anônima fechada não importa qualquer interrupção de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e as obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração fiscal e comercial da Sociedade, ressalvadas apenas as adaptações decorrentes da mudança do tipo societário.

1.2. Em decorrência da transformação aprovada no Item 1.1, os sócios, neste ato, aprovam o projeto de Estatuto Social da Sociedade, na forma do "Anexo 1.2" ao presente ato, que reflete todas as alterações necessárias decorrentes da transformação do tipo societário da Sociedade, bem como as demais deliberações tomadas no presente instrumento e abaixo identificadas.

1.3. Em decorrência da transformação aprovada no Item 1.1 e nos termos do Estatuto Social aprovado, os sócios, neste ato, aprovam a conversão das 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas da Sociedade, com valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, representativas do capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 840.000 (oitocentas e quarenta e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Sociedade, na proporção de 1:10 (um para dez), com cada quota passando a corresponder a 10 (dez) ações de emissão da Sociedade, sendo:

- a) 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) quotas de titularidade do sócio **DAVID AUGUSTO SILVA** convertidas em 259.000 (duzentas e cinquenta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do mesmo sócio;
- b) 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) quotas de titularidade do sócio **GUILHERME ROCHA RIBEIRO** convertidas em 259.000 (duzentas e



cinquenta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do mesmo sócio;

- c) 6.300 (seis mil e trezentas) quotas de titularidade do sócio **JULIANO CÉSAR DA CUNHA** convertidas em 63.000 (sessenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do mesmo sócio; e
- d) 25.900 (vinte e cinco mil e novecentas) quotas de titularidade do sócio **LEONARDO DE ARAUJO SILVA** convertidas em 259.000 (duzentas e cinquenta e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do mesmo sócio.

1.4. Em decorrência da transformação aprovada no Item 1.1 e nos termos do Estatuto Social aprovado, os sócios, neste ato, aprovam a alteração da denominação social da Sociedade para **HUNION TECNOLOGIA S/A**, mantendo-se inalterado o nome fantasia da Sociedade como "HUNION".

1.5. Em decorrência da transformação aprovada no Item 1.1 e nos termos do Estatuto Social aprovado, a Sociedade passa a ser administrada por uma Diretoria conforme composição, competências e poderes estabelecidos no Estatuto Social, sendo eleitos para o mandato unificado de 02 (dois) anos, os seguintes membros da Diretoria:

- a) **GUILHERME ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1975, inscrito no CPF sob o nº 955.612.186-20, portador da carteira de identidade nº MG-5.172.889, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 200, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-370; e
- b) **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de separação de bens convencional, nascido em 24/04/1979, inscrito no CPF sob o nº 040.390.366-11, portador da carteira de identidade nº MG-10.632.852, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, apartamento 1.304 da Torre 1, bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-086.

1.5.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data, mediante a assinatura dos competentes Termos de Posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Sociedade, nos termos do art. 149 da Lei das S/A, e cujas cópias constituem o "Anexo 1.5.1" ao presente ato, ficando os Diretores,



desde a presente data, investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pelas leis aplicáveis e/ou pelo Estatuto Social da Sociedade.

- 1.5.2. Conforme Termos de Posse anexos, os Diretores declararam que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Sociedade.
- 1.6. Os sócios decidem que a remuneração dos Diretores será definida futuramente em deliberação própria dos sócios.
- 1.7. Os sócios consignam que serão efetuadas as publicações ordenadas pela Lei das S/A, referentes aos atos da Sociedade ora transformada.
- 1.8. Os sócios declaram transformada a Sociedade em sociedade anônima e autorizam a Diretoria a adotar todas as providencias legais e regulamentares necessárias à transformação, incluindo providenciar os registros necessários perante a JUCEMG.

Segunda Deliberação: Emissão de Novas Ações Ordinárias

- 2.1. Os acionistas (antigos sócios), neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 21.918 (vinte e uma mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão arredondado de R\$6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelos subscritores de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade, conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 2.1" a este ato.
- 2.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: (a) o preço de emissão das ações ordinárias emitidas no Item 2.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e os subscritores das referidas ações, que tomaram



como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação; e (b) tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos acionistas que não tenham participado da emissão ora aprovada.

- 2.3. Os acionistas subscritores das ações ordinárias emitidas no Item 2.1 acima, neste ato, outorgam à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais têm a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.

Terceira Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe A

- 3.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 19.793 (dezenove mil, setecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, com os direitos e preferências previstos no Estatuto Social aprovado no Item 1.2, com preço de emissão arredondado de R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelo subscritor de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 3.1" a este ato.
- 3.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: (a) o preço de emissão das ações preferenciais classe A emitidas no Item 3.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e o subscritor das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe A previstos no Estatuto Social; e (b) tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 3.3. O acionista subscritor das ações preferenciais classe A emitidas no Item 3.1 acima, neste ato, outorga à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e



integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais tem a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.

- 3.4. As ações preferenciais classe A são emitidas neste instrumento, conferindo aos seus titulares a preferência no reembolso de capital, conforme regra constante do Artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.

Quarta Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe B

- 4.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 120.222 (cento e vinte mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, com os direitos e preferências previstos no Estatuto Social aprovado no Item 1.2, com preço de emissão arredondado de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelo subscritor de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 4.1" a este ato.
- 4.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: *(a)* o preço de emissão das ações preferenciais classe B emitidas no Item 4.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e o subscritor das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe B previstos no Estatuto Social; e *(b)* tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 4.3. O acionista subscritor das ações preferenciais classe B emitidas no Item 4.1 acima, neste ato, outorga à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais tem a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.



- 4.4. As ações preferenciais classe B são emitidas neste instrumento, conferindo aos seus titulares a preferência no reembolso de capital e direito de veto, conforme regras constantes do Artigo 8º caput e §1º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.

Quinta Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe C

- 5.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 60.354 (sessenta mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe C, nominativas e sem valor nominal, com os direitos e preferências previstos no Estatuto Social aprovado no Item 1.2, com preço de emissão arredondado de R\$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelo subscritor de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 5.1" a este ato.
- 5.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: *(a)* o preço de emissão das ações preferenciais classe C emitidas no Item 5.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e o subscritor das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe C previstos no Estatuto Social; e *(b)* tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 5.3. O acionista subscritor das ações preferenciais classe C emitidas no Item 5.1 acima, neste ato, outorga à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais tem a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.
- 5.4. As ações preferenciais classe C são emitidas neste instrumento, conferindo aos seus titulares a preferência no reembolso de capital, conforme regra constante do Artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.



Sexta Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe D

- 6.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 7.788 (sete mil, setecentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe D, nominativas e sem valor nominal, com os direitos e preferências previstos no Estatuto Social aprovado no Item 1.2, com preço de emissão arredondado de R\$12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelo subscritor de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 6.1" a este ato.
- 6.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: *(a)* o preço de emissão das ações preferenciais classe D emitidas no Item 6.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e o subscritor das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe D previstos no Estatuto Social; e *(b)* tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 6.3. O acionista subscritor das ações preferenciais classe D emitidas no Item 6.1 acima, neste ato, outorga à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais tem a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.
- 6.4. As ações preferenciais classe D são emitidas neste instrumento, conferindo aos seus titulares a preferência no reembolso de capital, conforme regra constante do Artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.

Sétima Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe E

- 7.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 52.566 (cinquenta e duas mil, quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe E, nominativas e sem valor



nominal, com preço de emissão arredondado de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelos subscritores de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 7.1" a este ato.

- 7.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: *(a)* o preço de emissão das ações preferenciais classe E emitidas no Item 7.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e os subscritores das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe E previstos no Estatuto Social; e *(b)* tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 7.3. Os acionistas subscritores das ações preferenciais classe E emitidas no Item 7.1 acima, neste ato, outorgam à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais têm a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.
- 7.4. As ações preferenciais classe E são emitidas neste instrumento, conferindo aos seus titulares a preferência no reembolso de capital, conforme regra constante do Artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.

Oitava Deliberação: Emissão de Novas Ações Preferenciais Classe F

- 8.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, aprovam o aumento do capital social da Sociedade, mediante a emissão de 6.571 (seis mil, quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais classe F, nominativas e sem valor nominal, e sem direito de voto, com preço de emissão arredondado de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, mediante a conversão de mútuos previamente realizados em moeda corrente nacional pelo subscritor de tais ações à Sociedade, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente destinados ao capital social da Sociedade conforme o Boletim de Subscrição que constitui o "Anexo 8.1" a este ato.



- 8.2. Todos os acionistas declaram e reconhecem que: (a) o preço de emissão das ações preferenciais classe F emitidas no Item 8.1 acima foi fixado em observância ao art. 170, §1º, da Lei das S/A, com base no valor econômico da Sociedade previamente estabelecido nos instrumentos de mútuos conversíveis em participação societária celebrados entre a Sociedade e o subscritor das referidas ações, que tomaram como base a perspectiva de rentabilidade da Sociedade à época da sua avaliação e os direitos e preferências garantidos às ações preferenciais classe F previstos no Estatuto Social; e (b) tal preço de emissão é justo e adequado, e não implica diluição injustificada da participação de qualquer dos antigos acionistas.
- 8.3. Os acionistas subscritores das ações preferenciais classe F emitidas no Item 7.1 acima, neste ato, outorgam à Sociedade e aos demais acionistas a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, em relação aos mútuos ora convertidos em ações, reconhecendo expressamente que a participação societária ora subscrita e integralizada mediante a conversão de tais mútuos é suficiente e adequada para pagamento integral do valor mutuado, e que nada mais têm a pleitear ou receber da Sociedade em decorrência dos referidos mútuos.
- 8.4. As ações preferenciais classe F são emitidas neste instrumento, não conferirão aos seus titulares direito de voto nas Assembleias Gerais da Sociedade, mas conferirão a preferência no reembolso de capital, conforme regra constante do Artigo 8º do Estatuto Social da Sociedade e constante do "Anexo 1.2" deste instrumento.

Nona Deliberação: Ratificação do Capital Social e Outras Declarações

- 9.1. Os acionistas, neste ato, de mútuo e comum acordo, ratificam que, em decorrência dos sucessivos aumentos de capital aprovados nas deliberações anteriores deste ato, no valor total de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), o capital social da Sociedade, que antes era de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passou a ser de R\$1.884.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 1.129.212 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentas e doze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (a) 861.918 (oitocentas e sessenta e uma mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias; (b) 19.793 (dezenove mil, setecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A; (c) 120.222 (cento e vinte mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais classe B; (d) 60.354 (sessenta mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe C; (e) 7.788 (sete mil, setecentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe D; (f) 52.566 (cinquenta e duas mil, quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe E; e (g) 6.571 (seis mil, quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais classe F,



com os respectivos direitos, restrições e obrigações previstos no Estatuto Social da Sociedade, na forma do "Anexo 1.2", o qual já reflete o capital social aumentado.

- 9.2. Os acionistas declaram e reconhecem que, por terem os referidos aumentos de capital e emissões de novas ações sido realizados no mesmo ato da transformação da Sociedade em sociedade anônima fechada, e diante da assinatura do presente ato pela totalidade dos acionistas da Sociedade, ficam dispensadas a necessidade de realização de ata de Assembleia Geral Extraordinária própria para formalizar tais aumentos de capital e emissões de ações, bem como as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei das S/A.

E por estarem assim justas e contratadas, os sócios/acionistas assinam, em formato digital este ato para registro perante a JUCEMG.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

[Página de assinaturas da 7ª Alteração Contratual da Hunion Tecnologia Ltda.]

Sócios/Acionistas:

DAVID AUGUSTO SILVA

GUILHERME ROCHA RIBEIRO

JULIANO CÉSAR DA CUNHA

LEONARDO DE ARAUJO SILVA

RODRIGO FONSECA

HUGO BOTELHO BARRA

**GUSTAVO JOÃO ROBERTO
GORGULHO FRANCO**

**FABIANA DUTRA DE CAMPOS
SOUZA**

**FC PARTNERS PARTICIPAÇÕES
LTDA**

Por: Ricardo Resende Silva

**ETEG TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S/A**

Por: Rafael Rodrigues de Paiva e
Fabiana Dutra de Campos Souza

Visto do Advogado:

Luiz Felipe Curtis Ferreira
OAB/MG nº 230.382

Página **11** de **11**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
139.449.366-55	LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo 1.5.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4

(NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

TERMO DE POSSE AO CARGO DE DIRETOR

O abaixo assinado Sr. **GUILHERME ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1975, inscrito no CPF sob o nº 955.612.186-20, portador da carteira de identidade nº MG-5.172.889, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 200, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-370, eleito como Diretor da **HUNION TECNOLOGIA S/A**, com nome fantasia "HUNION", inscrita no CNPJ sob nº 42.590.888/0001-00, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2352, Sala 03, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-069 ("Companhia"), na 7ª Alteração Contratual da Companhia (que aprovou sua transformação em sociedade anônima fechada), realizada na data de assinatura do presente Termo Posse, por meio do presente e na melhor forma de direito, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei das S/A e o Estatuto Social da Companhia. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o Diretor ora investido declara o endereço constante do presente Termo de Posse. O Conselheiro ora investido, nos termos do art. 147 da Lei das S/A declara, sob as penas da lei, que: (a) não está impedido por lei especial para o exercício do cargo de Diretor da Companhia; (b) não está impedido por lei especial, tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das S/A; (c) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S/A; e (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S/A.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

GUILHERME ROCHA RIBEIRO

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/49

TERMO DE POSSE AO CARGO DE DIRETOR

O abaixo assinado Sr. **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de separação de bens convencional, nascido em 24/04/1979, inscrito no CPF sob o nº 040.390.366-11, portador da carteira de identidade nº MG-10.632.852, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, apartamento 1.304 da Torre 1, bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-086, eleito como Diretor da **HUNION TECNOLOGIA S/A**, com nome fantasia "HUNION", inscrita no CNPJ sob nº 42.590.888/0001-00, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2352, Sala 03, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-069 ("Companhia"), na 7ª Alteração Contratual da Companhia (que aprovou sua transformação em sociedade anônima fechada), realizada na data de assinatura do presente Termo Posse, por meio do presente e na melhor forma de direito, toma posse no cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei das S/A e o Estatuto Social da Companhia. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o Diretor ora investido declara o endereço constante do presente Termo de Posse. O Conselheiro ora investido, nos termos do art. 147 da Lei das S/A declara, sob as penas da lei, que: (a) não está impedido por lei especial para o exercício do cargo de Diretor da Companhia; (b) não está impedido por lei especial, tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das S/A; (c) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S/A; e (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S/A.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

LEONARDO DE ARAUJO SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/49

Anexo 2.1**HUNION TECNOLOGIA S/A**

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 01 – AÇÕES ORDINÁRIAS

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
DAVID AUGUSTO SILVA , brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/10/1985, inscrito no CPF sob o nº 074.465.166-23, portador da carteira de identidade nº MG-7.315-255, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Zeferino de Paula, nº 1920, bairro Segismundo Pereira, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-270.	7.306	ON	R\$6,84	R\$50.013,34	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$50.013,34, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
LEONARDO DE ARAUJO SILVA , brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de separação de bens convencional, nascido em 24/04/1979, inscrito no CPF sob o nº 040.390.366-11, portador da carteira de identidade nº MG-10.632.852, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 205, apartamento 1.304 da Torre 1, bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-086.	7.306	ON	R\$6,84	R\$50.013,33	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$50.013,33, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
GUILHERME ROCHA RIBEIRO , brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1975, inscrito no CPF sob o nº 955.612.186-20, portador da carteira de identidade nº MG-5.172.889, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Albert Scharle, nº 200, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-370.	7.306	ON	R\$6,84	R\$49.973,33	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$49.973,33, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	21.918	-	-	R\$150.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

DAVID AUGUSTO SILVA**LEONARDO DE ARAUJO SILVA****GUILHERME ROCHA RIBEIRO**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/49

Anexo 3.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 02 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
JULIANO CÉSAR DA CUNHA , brasileiro, analista de sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/08/1976, inscrito no CPF sob o nº 859.180.596-87, portador da carteira de identidade nº MG-6.074.107, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom João Pimenta, nº 85, apartamento 301, bairro Coração Eucarístico, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.535-440.	19.793	PNA	R\$3,79	R\$75.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$75.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	19.793	-	-	R\$75.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

JULIANO CÉSAR DA CUNHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/49

Anexo 4.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 03 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
FC PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.767/0001-69, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, sala 1002, bairro Vila da Serra, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-056.	120.222	PNB	R\$7,90	R\$950.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$950.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	120.222	-	-	R\$950.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

**FC PARTNERS PARTICIPAÇÕES
LTDA**

Por: Ricardo Resende Silva





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/49

Anexo 5.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 04 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
ETEG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.334.333/0001-08, com sede na Avenida Brasil, nº 1714, 9º andar, sala 902, bairro Boa Viagem, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-004.	60.354	PNC	R\$4,97	R\$300.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$300.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	60.354	-	-	R\$300.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

**ETEG TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S/A**

Por: Rafael Rodrigues de Paiva e
Fabiana Dutra de Campos Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

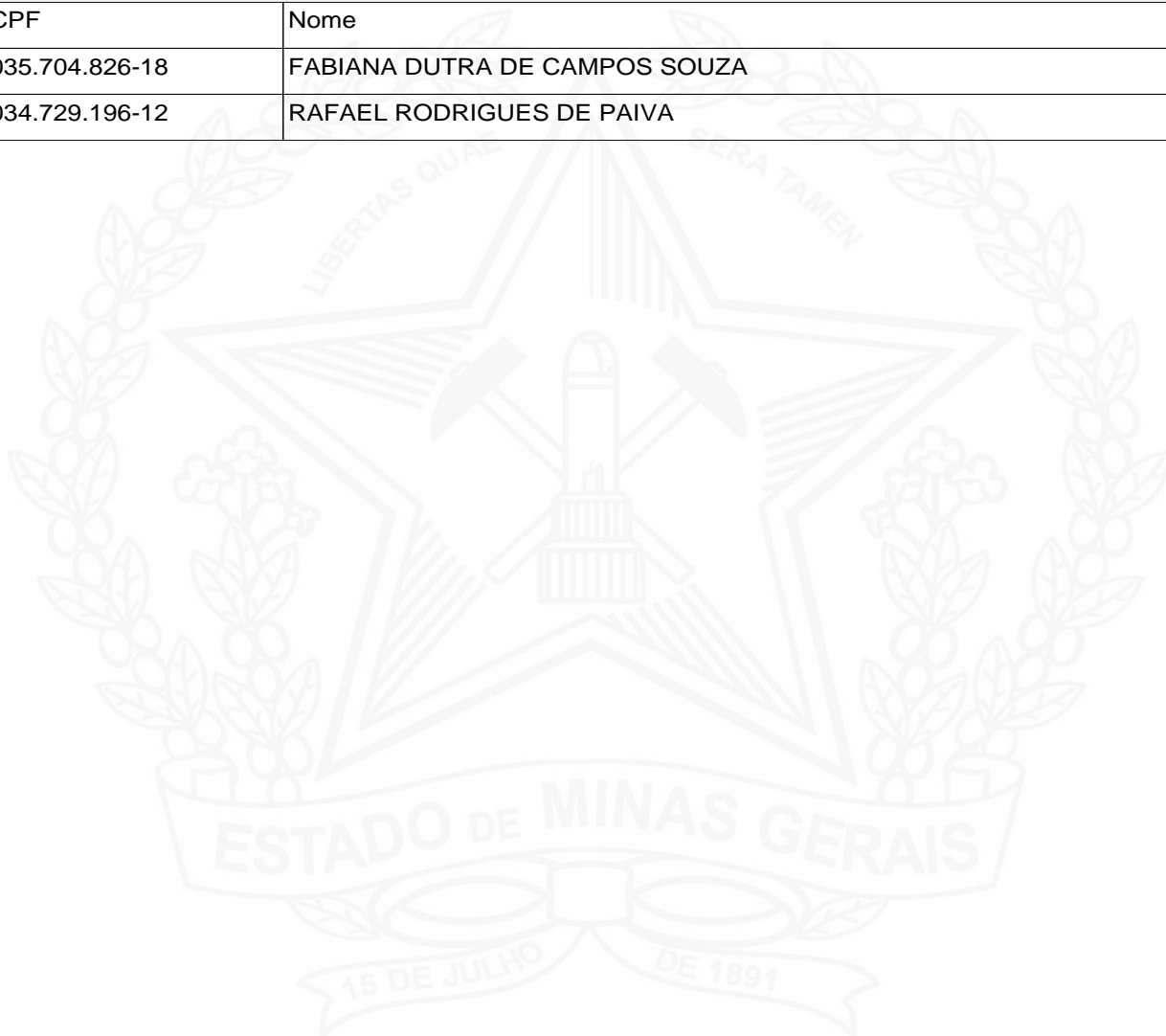
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo 6.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 05 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE D

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA , brasileira, administradora, casada, inscrita no CPF sob o nº 035.704.826-18, portadora da carteira de identidade nº MG-10.469.397, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua São Domingos do Prata, nº 570, apartamento 1204, bairro Santo Antônio, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-110.	7.788	PND	R\$12,84	R\$100.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$100.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	7.788	-	-	R\$100.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo 7.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 06 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE E

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
HUGO BOTELHO BARRA , brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 026.796.326-21, portador da carteira de identidade nº M8487892, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, 54 Greene St., nº 5B, cidade de New York, Estado de New York, ZIP 10013.	26.283	PNE	R\$3,80	R\$100.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$100.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
RODRIGO FONSECA , brasileiro, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.510.806-50, portador da carteira de identidade nº M-8.082.508, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, 17044 NE 118th Way, nº 5B, cidade de Redmond, Estado de Washington, ZIP 98052.	26.283	PNE	R\$3,80	R\$100.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$100.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	52.566	-	-	R\$200.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

HUGO BOTELHO BARRA

RODRIGO FONSECA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Anexo 8.1

HUNION TECNOLOGIA S/A

CNPJ nº 42.590.888/0001-00

NIRE 3121237486-4 (NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 07 – AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE F

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Espécie/ Classe	Preço de Emissão por Ação	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO , brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 040.705.286-01, portador da carteira de identidade nº MG-10.104.747, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua L, nº 20, Condomínio Matuck, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP 37.410-844.	6.571	PNF	R\$3,80	R\$25.000,00	Totalmente integralizadas neste ato, mediante conversão de mútuos previamente realizados pelo subscritor em moeda corrente nacional para a Sociedade, no valor total de R\$25.000,00, sendo o valor totalmente destinado ao capital social.
Total	6.571	-	-	R\$25.000,00	-

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

**GUSTAVO JOÃO ROBERTO
GORGULHO FRANCO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/49

Anexo 1.2
ESTATUTO SOCIAL DA
HUNION TECNOLOGIA S/A
CNPJ nº 42.590.888/0001-00
NIRE 3121237486-4

(NIRE anterior à transformação em sociedade anônima fechada)

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A HUNION TECNOLOGIA S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”) e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A Companhia tem como nome fantasia “**HUNION**”.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Rua dos Timbiras, nº 2352, sala 03, bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-069.

§1º. A Companhia possui uma filial, localizada na Avenida João Naves de Avila, nº 1331, sala 603, piso 6, bairro Tibery, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.405-140, inscrita no .CNPJ sob o nº 42.590.888/0002-90.

§2º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, na forma da lei e deste Estatuto Social, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios, e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia iniciou suas atividades em 25/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O objeto social é desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, consultoria em tecnologia da informação e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Artigo 5º. Para a execução de seu objeto social, a Companhia se utilizará de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços atuando como agente indutor de inovações e avanços tecnológicos.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/49

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.884.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), representado por 1.129.212 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentas e doze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (a) 861.918 (oitocentas e sessenta e uma mil, novecentas e dezoito) ações ordinárias; (b) 19.793 (dezenove mil, setecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A; (c) 120.222 (cento e vinte mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais classe B; (d) 60.354 (sessenta mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe C; (e) 7.788 (sete mil, setecentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe D; (f) 52.566 (cinquenta e duas mil, quinhentas e sessenta e seis) ações preferenciais classe E; e (g) 6.571 (seis mil, quinhentas e setenta e uma) ações preferenciais classe F.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

§2º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção e espécie e classe de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto no art. 171 da Lei das S/A.

§3º. As ações de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria não conferirão à Companhia direitos políticos ou econômicos, de modo que os percentuais e quóruns de deliberação no âmbito da Companhia deverão ser calculados sem considerar o percentual das ações mantidas em tesouraria.

Artigo 7º. Exceto pelas ações preferenciais classe F, cada ação, independentemente da espécie e da classe, confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As ações preferenciais classe F não conferirão aos seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, exceto em deliberações relativas à alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate das ações preferenciais classe F.

Artigo 8º. As ações preferenciais conferirão aos seus titulares, para além dos demais direitos que também são conferidos aos titulares de ações ordinárias (inclusive o direito de voto para as ações preferenciais classe A, B, C, D e E), o direito à prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na forma do art. 17, inciso II, da Lei das S/A, observada a seguinte ordem de prioridade: (1º) as ações preferenciais classe A terão prioridade, até



o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação a todas as outras ações, independentemente da espécie e classe; (2º) as ações preferenciais classe B terão prioridade, até o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação às ações preferenciais classes C, D, E e F, e em relação às ações ordinárias; (3º) as ações preferenciais classe C terão prioridade, até o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação às ações preferenciais classes D, E e F, e em relação às ações ordinárias; (4º) as ações preferenciais classe D terão prioridade, até o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação às ações preferenciais classes E e F, e em relação às ações ordinárias; (5º) as ações preferenciais classe E terão prioridade, até o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação às ações preferenciais classe F e em relação às ações ordinárias; e (6º) as ações preferenciais classe F terão prioridade, até o limite de R\$100,00 (cem reais), no reembolso de capital em relação às ações ordinárias.

§1º. As ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares, para além dos direitos previstos no Artigo 8º acima, o direito de veto em certas matérias sujeitas à deliberação da Assembleia Geral, nos termos do §2º do Artigo 16º deste Estatuto Social.

§2º. Cada ação, independentemente da espécie e classe, terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos econômicos decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, sem prejuízo da ordem de prioridade no reembolso de capital.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A Assembleia Geral de acionistas se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelos Diretores ou pelos acionistas detentores da maioria das ações votantes, independentemente da espécie e classe, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 123 da Lei das S/A.

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas por e-mail enviado aos acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, devendo constar no e-mail de convocação a ordem do dia, o local, a data e o horário da Assembleia Geral, bem como a forma de realização da Assembleia Geral (presencial ou remota).



§2º. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, independentemente de convocação prévia, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei das S/A.

Artigo 11º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente, escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo àquele convidar um dos acionistas presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.

§1º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 12º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em qualquer local que seja conveniente para os acionistas, bem como de forma remota, videoconferência ou teleconferência, adotando-se as ferramentas de tecnologia necessárias para a adequada identificação dos acionistas presentes e discussão das matérias em pauta.

Artigo 13º. Os acionistas poderão fazer-se representar, em Assembleias Gerais, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, mediante outorga de mandato com poderes específicos.

Artigo 14º. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas com a presença de acionistas que representem, em primeira convocação, de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações votantes da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

Artigo 15º. Os acionistas que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular conflitante com o da Companhia em qualquer matéria, assunto ou transação envolvendo a Companhia ou a ser deliberada em Assembleia Geral deverão abster-se de participar da discussão e votação destes itens, ainda que como representante de outros acionistas.

Artigo 16º. Salvo nas hipóteses em que a lei ou este Estatuto Social exigirem quórum especial, todas as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia.

§1º. As deliberações envolvendo as matérias abaixo exigirão, para sua aprovação, o voto afirmativo dos acionistas titulares de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações votantes da Companhia, sem prejuízo do direito de veto dos acionistas titulares de ações preferenciais classe B previsto no §2º deste Artigo 16º:



- a) Abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios, representações ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- b) Participação/investimento da Companhia em outras sociedades;
- c) Exame, discussão e votação anual das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demonstrações do resultado do exercício apresentados pelos Diretores;
- d) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- f) Autorização dos Diretores para declararem falência ou insolvência da Companhia;
- g) Quaisquer reduções ou aumentos no capital social e/ou emissão de novas ações da Companhia, ainda que sem aumento do capital social;
- h) Autorização, de forma prévia, para concessão de garantia real ou fidejussória, inclusive aval e penhor, pela Companhia, em favor da própria Companhia ou de terceiros, bem como a constituição de qualquer tipo de ônus, gravame ou restrição sobre os ativos, direitos ou ações da Companhia;
- i) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia, a sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação), a forma de liquidação da Companhia, a eleição e destituição dos liquidantes, a sua remuneração e o julgamento das contas destes;
- j) Apresentação de eventual plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia;
- k) Negócios e documentos que desonerem terceiros de obrigações perante a Companhia;
- l) Venda de ativos da Companhia, tangíveis ou intangíveis;
- m) Celebração de contratos, contratação de empréstimos ou financiamentos e assunção de quaisquer obrigações, independentemente do valor, fora do curso normal das atividades da Companhia;
- n) Operações entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista e/ou qualquer parte relacionada a algum acionista, do outro lado;



- o) Remuneração dos Diretores e executivos da Companhia, bem como a sua política remuneratória;
- p) Aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
- q) Seleção e destituição dos auditores externos da Companhia;
- r) Aprovação de qualquer alteração significativa nas políticas e práticas contábeis da Companhia, exceto se exigidas por normas legais, regulamentas ou contábeis aplicáveis;
- s) Aprovação da assinatura de qualquer contrato ou compromisso fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- t) Contratos de trabalho, prestação de serviços e não-competição firmados com os acionistas e com os principais executivos da Companhia;
- u) Celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo as marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade por ela controlada; e
- v) Qualquer alteração do presente Estatuto Social.

§2º. As deliberações envolvendo as matérias previstas nos itens (c), (d), (f), (g), (h), (i), (j), (m), (p) e (v) do §1º deste Artigo 16º exigirão, para sua aprovação, o voto afirmativo dos acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais classe B, independentemente do percentual que tais ações representem no total das ações votantes da Companhia, com a ressalva de que as deliberações relativas às matérias previstas nos itens (h) e (m) somente estarão sujeitas ao voto afirmativo previsto neste §2º quando envolverem obrigações em valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 17º. Compete privativamente à Assembleia Geral, além da deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 16º acima, as atribuições que lhe sejam outorgadas por este Estatuto Social ou pelas leis aplicáveis.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



Artigo 19º. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos Livros de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das S/A.

Artigo 20º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, podendo os Diretores praticarem todos os atos necessários ou convenientes para tanto (ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de competência à Assembleia Geral), desde que pertinentes ao objeto social e sempre no interesse da Companhia, sendo autorizado o uso do nome empresarial, mas vedado fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia em desconformidade com este Estatuto Social serão nulos e não obrigarão a Companhia, salvo se posteriormente ratificados pela Assembleia Geral, sendo expressamente vedados, dentre outros, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 21º. No caso de vacância de qualquer Diretor, o respectivo substituto será eleito, pela Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para este fim.

Parágrafo Único. Os Diretores não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Artigo 22º. Os Diretores poderão ter direito a uma remuneração mensal, a título de prolabore, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 23º. Compete aos Diretores, conjunta ou isoladamente, representar a Companhia na prática de qualquer ato, observadas as restrições previstas na lei e neste Estatuto Social, podendo um ou ambos os Diretores serem substituídos por procuradores na representação da Companhia em qualquer ato, desde que validamente constituídos na forma do Artigo 24º abaixo.

Artigo 24º. A constituição de procuradores para a prática de atos de representação da Companhia deverá ocorrer por procuração assinada conjuntamente pelos 02 (dois) Diretores. As procurações deverão conter poderes expressos e específicos, especificando os atos ou operações cuja prática autorizem, e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas a advogado para representação



da Companhia em processo administrativo ou judicial (*ad judicium*), que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. A Companhia não possuirá um Conselho Fiscal permanente, salvo mediante deliberação da Assembleia Geral para a sua instalação, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a composição e demais regras aplicáveis ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 26º. A cessão ou transferência, a qualquer título e sob qualquer forma, de qualquer número de ações da Companhia, pelos acionistas a qualquer pessoa (quer sejam outros acionistas ou terceiros), deverá observar o disposto neste CAPÍTULO VII.

Artigo 27º. O acionista que desejar ceder ou transferir ações ("Acionista Ofertante") a qualquer pessoa ("Potencial Comprador") deverá, previamente e como condição a tal cessão ou transferência, oferecer as referidas ações ("Ações Ofertadas") aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para adquirir as Ações Ofertadas, em igualdade de preço e condições oferecidos pelo Potencial Comprador, na proporção que cada acionista detiver no total de ações da Companhia à época do exercício do Direito de Preferência, excluída a participação do Acionista Ofertante ("Direito de Preferência").

§1º. A oferta para o exercício do Direito de Preferência deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante aos demais acionistas, com cópia para a Companhia, contendo: *(a)* o número de Ações Ofertadas; *(b)* o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar; *(c)* o preço oferecido pelo Potencial Comprador pela aquisição de todas as Ações Ofertadas e a forma de pagamento, bem como qualquer condição relevante para formação do preço, inclusive o índice de correção monetária e a taxa de juros eventualmente aplicáveis; *(d)* as garantias eventualmente oferecidas pelas partes; *(e)* o nome do Potencial Comprador e de seus sócios ou acionistas, até os beneficiários finais, caso o Potencial Comprador seja pessoa jurídica; e *(f)* demais termos e condições com base nos quais o Potencial Comprador pretende adquirir as Ações Ofertadas ("Notificação de Existência de Oferta").

§2º. Os acionistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão, de forma individual ou conjunta, notificar o Acionista Ofertante, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Existência de Oferta. A ausência de envio de notificação no prazo acima será considerada como renúncia tácita ao exercício do Direito de Preferência.



§3º. Caso, após o fim do prazo previsto no §2º deste Artigo 27º, houver sobras de Ações Ofertadas (isto é, caso nem todos os acionistas que não sejam o Acionista Ofertante tenham exercido seu Direito de Preferência), os acionistas que tiverem exercido o seu Direito de Preferência poderão manifestar o interesse de adquirir tais sobras, mediante envio de notificação por escrito ao Acionista Ofertante, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do fim do prazo previsto no §2º deste Artigo 27º, sendo que, caso mais de um acionista manifeste interesse em adquirir as sobras, será observada a proporção que cada acionista interessado detiver no total de ações da Companhia, excluídas as participações do Acionista Ofertante e dos acionistas que não tenham exercido o Direito de Preferência ou manifestado interesse em adquirir as sobras.

§4º. Caso qualquer acionista exerça seu Direito de Preferência, os acionistas deverão praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para formalizar a transferência das Ações Ofertadas aos referidos acionistas.

§5º. Somente após o decurso do prazo previsto no §3º deste Artigo 27º, ou o recebimento de renúncia expressa de todos os acionistas ao exercício do Direito de Preferência, e sujeito à autorização prevista no Artigo 28º abaixo, o Acionista Ofertante poderá transferir as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador, nos exatos termos e condições previstos na Notificação de Existência de Oferta.

Artigo 28º. Sem prejuízo do procedimento de Direito de Preferência, a cessão ou transferência, a qualquer título e sob qualquer forma, de qualquer número de ações da Companhia, pelo Acionista Ofertante a qualquer pessoa (quer sejam outros acionistas ou terceiros), somente poderá ser realizada após a obtenção da prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, sendo exigido o voto afirmativo dos acionistas titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das ações votantes da Companhia, não se considerando as ações do Acionista Ofertante, sendo certo que a referida autorização poderá ser negada pela Assembleia Geral a critério dos acionistas presentes e independentemente de qualquer justificativa.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 29º. O exercício social terminará coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ao final do qual serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais.

§1º. Os balanços patrimoniais da Companhia poderão ser levantados em períodos inferiores àquele previsto no Artigo 29º, inclusive mensalmente, conforme deliberação da



Assembleia Geral, podendo ser declarados, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços patrimoniais, observadas as limitações previstas em lei.

§2º. Os dividendos declarados na forma do §1º deste Artigo 29º constituirão antecipação dos dividendos obrigatórios.

§3º. Também por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou de período inferior aprovado.

Artigo 30º. O lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma do art. 202 da Lei das S/A, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, até o limite previsto em lei;
- b) 0,1% (um décimo por cento), no mínimo, será distribuído a título de dividendo obrigatório, calculado sobre o saldo do lucro líquido, após procedidas as deduções e destinações obrigatórias;
- c) O saldo remanescente do lucro líquido, descontados os valores acima, terá a destinação que deliberada pela Assembleia Geral, mediante o voto afirmativo dos acionistas titulares de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações votantes da Companhia.

Artigo 31º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, mediante deliberação da Assembleia Geral, aprovada pelo voto afirmativo dos acionistas titulares de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das ações votantes da Companhia.

Parágrafo Único. O valor dos juros (líquidos dos tributos retidos na fonte), pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 30º deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 32º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, obedecidas as formalidades legais.



CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 33º. Qualquer Acordo de Acionistas que estabeleça condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra de ações, o exercício do direito de voto, a forma de apuração e pagamento de haveres ou quaisquer outros assuntos de interesse dos acionistas e/ou da Companhia serão arquivados em sua sede, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. Os acionistas e os Diretores deverão observar as condições estabelecidas em eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo vedado o registro de transferências de quotas que sejam contrárias às deliberações dos respectivos instrumentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido de forma contrária aos referidos Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO XI - CASOS OMISSOS

Artigo 34º. Nas omissões deste Estatuto Social aplicam-se as disposições legais cabíveis, em especial o que preceitua a Lei das S/A.

CAPÍTULO XII - FORO

Artigo 35º. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 28 de abril de 2026.

Acionistas:

DAVID AUGUSTO SILVA

GUILHERME ROCHA RIBEIRO

JULIANO CÉSAR DA CUNHA

LEONARDO DE ARAUJO SILVA

RODRIGO FONSECA

HUGO BOTELHO BARRA



**GUSTAVO JOÃO ROBERTO
GORGULHO FRANCO**

**FABIANA DUTRA DE CAMPOS
SOUZA**

**FC PARTNERS PARTICIPAÇÕES
LTDA**

Por: Ricardo Resende Silva

**ETEG TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO S/A**

Por: Rafael Rodrigues de Paiva e
Fabiana Dutra de Campos Souza

Visto do Advogado:

Luiz Felipe Curtis Ferreira
OAB/MG nº 230.382





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/303.950-1	MGP2600384421	28/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
139.449.366-55	LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 230382, expedida em 18/05/2026, inscrito no CPF nº 139.449.366-55, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BOLETIM AXEO 2.1 - 1
p á g i n a (s)
2. TERMO DE POSSE - 1
p á g i n a (s)
3. boletim subscricao 02 - 1 página(s)
4. boletim subscricao 03 - 1 página(s)
5. boletim subscricao 04 - 1 página(s)
6. boletim subscricao 05 - 1 página(s)
7. Termo de posse Guilherme - 1 página(s)
8. boletim subscricao 06 - 2 página(s)
9. Estatuto - 12 página(s)

Belo Horizonte/MG , 18 de maio de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, de NIRE 3130018751-9 e protocolado sob o número 26/303.950-1 em 08/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300187519, em 28/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA
139.449.366-55	LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/303.950-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/303.950-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.465.166-23	DAVID AUGUSTO SILVA
955.612.186-20	GUILHERME ROCHA RIBEIRO
859.180.596-87	JULIANO CESAR DA CUNHA
040.390.366-11	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
036.510.806-50	RODRIGO LOPES CANCADO FONSECA
026.796.326-21	HUGO BOTELHO BARRA
040.705.286-01	GUSTAVO JOAO ROBERTO GORGULHO FRANCO
035.704.826-18	FABIANA DUTRA DE CAMPOS SOUZA
083.560.606-64	RICARDO RESENDE SILVA
034.729.196-12	RAFAEL RODRIGUES DE PAIVA
139.449.366-55	LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.449.366-55	LUIZ FELIPE CURTIS FERREIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 28/05/2026, às 18:32 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cesar Roberto Albuquerque em 28/05/2026, às 18:32 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Luciano Fortes Fagundes em 28/05/2026, às 18:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 26/303.950-1.

Página 3 de 3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 28 de maio de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300187519 em 28/05/2026 da Empresa HUNION TECNOLOGIA S/A, Nire 31300187519 e protocolo 263039501 - 08/05/2026. Efeitos do registro: 28/04/2026. Autenticação: B4BB59F7856127BCBF39FF65D1997922D97AC8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/303.950-1 e o código de segurança TnuQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL